

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK DE BANDA LARGA E LINK DEDICADO, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08:30 horas do dia 19 /10 /2020

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 08:30 horas do dia 19 /10 /2020

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, ou na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027.

ESCLARECIMENTOS: licitacoes@pmjm.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

EDITAL
REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 328/2020
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 40/2020
Tipo: Menor Preço
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
Data: 19/10/2020
Até 08:30 horas (protocolo dos envelopes)
Horário: A partir de 08:30 horas início da sessão

1-PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Simone Carvalho, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal nº. 15/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situado a Rua Geraldo Miranda nº. 337 – N. Srª da Conceição e será conduzido pela Pregoeira **Érica Márcia Rabelo Silva Araújo** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento do Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Carta de Credenciamento (Procuração);

ANEXO III - Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo declaração Lei Complementar 123/06;

ANEXO V - Declaração artigo 7º Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo Declaração Impedimento Legal;

ANEXO VII - Modelo Proposta;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Minuta Contratual.

2.1. DEFINIÇÕES

2.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK DE BANDA LARGA E LINK DEDICADO, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA e POLÍCIA MILITAR, conforme itens, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

3.1.1 LOTE ÚNICO

Item 1. Serviço de acesso à Internet de baixo custo, Assimétrica/Simétrica (banda larga) , através de tecnologia fibra ótica, permitindo o uso de tráfego de voz sobre a rede, dentro do município de João Monlevade-MG, em endereços da administração direta e indireta do município de João Monlevade.

Item 2. Serviços de conectividade link dedicado e IP's dedicados para acesso à rede mundial de computadores "INTERNET", suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 100, 80 e 5 Mbps (Full) (Link Dedicado), incluindo a infraestrutura e todos os equipamentos necessários à tecnologia. Para atender a Secretária Municipal de Saúde, além do Sistema de Vigilância Eletrônica nos logradouros municipais.

3.2. As quantidades de link's descritas no Termo de Referência são estimativas para o período de 12 (doze) meses, que serão contratadas de acordo com as necessidades deste Município. O presente procedimento não obriga a administração aquisição total do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos;

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no site www.pmjm.mg.gov.br, link licitações, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados neste site para conhecimento dos interessados;

4.3. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no, www.pmjm.mg.gov.br informar sua razão social e seu e-mail;

4.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de João Monlevade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.5. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, devendo manifestar por meio de declaração, conforme modelo anexo ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega das propostas (para empresas registradas na Junta Comercial).

4.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais;

4.7. A declaração descrita no item 4.5 deverá ser entregue fora dos envelopes proposta e documentação;

4.8. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial e Documentação de habilitação";

4.9. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

4.10. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes deverão ser protocolados até a data e horário previsto para licitação, no Setor de Licitações, onde receberá carimbo em seu lacre, com a data e hora do protocolo, não sendo mais admitidos à sessão do pregão, envelopes não protocolados até este horário.

5.2. Para o credenciamento as interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga modelo anexo II;
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro (a), antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, anexo III. **A Ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame;**

5.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.2, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços e manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

5.5. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a);

5.6. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;

5.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno;

5.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.9. A fase seguinte de abertura e classificação de proposta fica condicionada ao credenciamento de mais de uma empresa.

5.9.1. Como forma de garantir a seleção de proposta mais vantajosa para a administração, na ocorrência de apenas um credenciado, será publicada nova data para sequência do processo.

5.9.1.1. Na hipótese de permanência da situação citada, será dada continuidade ao processo com adjudicação e homologação de seu objeto, desde que a proposta apresentada atenda todas as exigências e condições do edital e seus anexos e seja considerada vantajosa para a administração.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro (a) dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO Nº. 40/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREGÃO N.º. 40/2020

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deve levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Fornecimento, pelo Município, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação;

7.2. A proposta deverá ser redigida em 1 (uma) via legível e sem rasuras, contendo:

7.2.1. Proposta escrita, conforme modelo anexo, na conformidade das especificações constantes do termo de referência e demais que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente;

7.2.2. Valor unitário e total do item e valor global da proposta, com preço expresso em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas casas decimais, em algarismo e por extenso;

7.2.3. Validade da proposta;

7.2.4. Condição pagamento conforme previsão neste edital;

7.2.5. Prazos. Conforme previsão no Termo de Referência.

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias;

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas neste edital e seus anexos;

7.6. As propostas, que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erro de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando-se o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.7. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

7.7.1. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o fornecimento ocorrer sem ônus adicionais;

7.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.7, a proposta será desclassificada;

7.10. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar, dentro do envelope nº. 02, a documentação abaixo, relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme artigo 30 da Lei 8.666/1993:

8.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

8.1.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s), engenheiro elétrico ou de telecomunicação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devendo conter:

- a) Descrição dos serviços/equipamentos;
- b) Quantidades fornecidas;
- c) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como nome e cargo do signatário, além dos meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem ao Pregoeiro realizar diligência com brevidade, para o esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

8.1.3. O profissional constante da certidão do CREA ou CAU detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto da licitação.

a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão possuir vínculo com empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame.

8.1.4. Termo de autorização para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM) emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

8.1.5. Licença SCM do POP de João Monlevade, (comprovação de autorização para atuar no município de João Monlevade na data da abertura da proposta).

8.1.6. Deverá a licitante, quando convocada pelo Pregoeiro, apresentar os extratos de contratos e/ou documentos que os fundamentem, demonstrando veracidade, idoneidade e/ou fidedignidade dos Atestados.

8.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar dentro do envelope nº. 02 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

a) Para as licitantes **CADASTRADAS** em qualquer entidade pública da federação, **que não mencione no certificado** a validade das certidões, o exercício social e índices do balanço apresentar junto ao certificado, toda documentação prevista nos subitens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 do item 8.3;

b) Para as licitantes **CADASTRADAS** em qualquer entidade pública da federação, **que mencione no certificado** a data de validade das certidões previstas no item 8.3 e o exercício social e índices do balanço, apresentar **caso vencidos**, as certidões e balanço atualizados juntamente com o CRC Certificado de Registro Cadastral.

8.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.3.1. Relativo à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.2.1. Considera-se regular as certidões “**positivas com efeito de negativa**”;

8.3.3. Relativo à Regularidade Trabalhista:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo V;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

8.3.4.2. Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

8.3.4.2.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

8.3.4.2.2. Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.4.2.3. Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, **regulamentado através da IN RFB nº 1.594/2015, alterada pela IN RFB nº 1.774/2017** e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

- I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.3.4.2.4. As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.

8.3.4.3. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), e de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ou, mediante comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação.

ILG – maior ou igual a 1.

ILC - maior ou igual a 1.

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

PC + ELP

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

PC

8.3.4.3.1. Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 ou 10% do patrimônio líquido mínimo, como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3.5. Outros

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo anexo VI;**

8.4. Os documentos relacionados no subitem 8.3.1., alíneas “a” a “d”, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e ainda pelo Pregoeiro (a) ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a licitante optar por autenticar sua documentação no órgão licitante, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação;

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes;

8.8. As certidões retiradas pela internet deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A sessão do pregão será aberta, no auditório da Prefeitura Municipal, sendo admitidas para esta, os proponentes cujos envelopes foram protocolados até o horário indicado no item 5.1 do edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, momento em que serão entregues ao Pregoeiro (a) os envelopes documentação e proposta;

9.2. De posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro (a) fará divulgação verbal das interessadas, concedendo vistas da documentação de credenciamento aos participantes credenciados, dando-se início a fase de lances verbais;

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro (a).

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e licitantes;

10.2. Cumprido o subitem 10.1 serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) apresentarem preços total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO LOTE;

10.4. O Pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais;

10.5. Caso não haja pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem **10.4**;

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a **permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados**, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro (a), somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3** deste Edital;

11.3. O tempo para apresentação de lances será de **3 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance;

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

11.6. O Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis;

11.8. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro (a) poderá declarar vencedor e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior;

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva;

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas apurados, mediante estimativa de custos realizada pelo órgão licitante, constante da planilha anexo do processo, devendo o Pregoeiro (a) a seu critério, realizar pesquisa de mercado, caso ocorra diferenças significativas entre os preços ofertados e a estimativa.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerará-se vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO LOTE**;

12.2. O Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

12.3. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada aos proponentes vencedores o objeto deste Edital pelo Pregoeiro (a);

12.5. Se o (s) Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar um vencedor para cada item disputado;

12.6. Depois de declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço;

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão inutilizados;

12.8. Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio e, os licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006**, alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme segue:

13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo Pregoeiro (a), situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no **subitem 13.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem **13.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 13.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso;

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro (a) através do Setor de Licitações do Município de João Monlevade;

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso;

14.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro (a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior do Município, a qual proferirá no prazo de **3 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.5. Serão aceitos recursos, desde que registrados na sessão do pregão, protocolados nesta Prefeitura ou enviados por e-mail, **desde que comprovada data de postagem do documento original**.

14.6. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro (a) ou pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro (a), não será procedida adjudicação do objeto à possível proponente vencedora;

14.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora;

14.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail;

14.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste Município.

15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a), no Setor de Licitações do Município, no endereço sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda, 337 - N. Srª da Conceição, João Monlevade, 35.930-027, por meio do Fone/Fax: (31) 3852.6277 e, ainda, por email licitacoes@pmjm.mg.gov.br (até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública de processamento deste Pregão Presencial);

15.2. Até **2 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas;

15.2.1. Serão reconhecidas impugnações protocoladas nesta Prefeitura ou enviados por e-mail, **desde que comprovada data de postagem do documento original.**

15.3. Acolhida impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados;

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro (a) no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade;

15.5. A resposta a pedido de esclarecimento ou impugnação será dada aos interessados, através de comunicação por escrito, via e-mail;

15.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão;

15.7. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro (a) poderá, por iniciativa própria ou em conseqüência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem a elaboração das propostas de preços. Estas

modificações serão feitas mediante a emissão de **errata** e será dado conhecimento aos interessados, por e-mail, fax ou mediante cópia encaminhada pelo Setor de Licitações.

16. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de **R\$ 191.323,48**, serão custeadas com recursos do orçamento vigente ou dotações criadas para este fim, no próximo exercício, mediante disponibilidades orçamentárias e financeiras, processadas e autorizadas, no ato das contratações.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.2. O Município de João Monlevade, através do Setor de Licitações convocará formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

17.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de João Monlevade, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente;

17.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);

17.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se ao fornecimento dos itens a ele adjudicados;

17.9. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

17.9.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não participante desta licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

17.10. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

17.11. A Comissão de Registro de Preços avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados;

17.12. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

17.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. Sra. da Conceição, dirigida à Comissão de Registro de Preços;

17.14. O fornecedor, antes de ser convocado para contratação, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

17.14.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

17.15. Cancelados o registro, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

17.16. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município revogará a ARP;

17.17. O gestor da ARP deverá realizar o controle das contratações, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

17.18. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS DOS FORNECEDORES

18.1. O Município de João Monlevade, órgão gestor, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para as contratações, quando necessário;

18.1.1. Serão registrados os preços de todos os classificados que concordarem com o registro ao valor do primeiro classificado;

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos;

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à **Comissão Gerenciadora**, que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e anexos, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. São obrigações do licitante fornecedor:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e os contratos;
- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) Proceder a execução dos serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;
- e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

20.2. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes desta;
- b) Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- c) Emitir as Autorizações de Serviços à Contratada, para o seu endereço ou através de email;
- d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e nos contratos.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As contratações serão feitas mediante contrato, minuta anexa, de acordo com necessidades do município, conforme especificações dos itens constante do termo de referência, respeitada a ordem de registro dos fornecedores.

21.2. Os prazos de atendimento estão previstos no Termo de Referência.

22. FATURAMENTO E PAGAMENTO

22.1. O documento fiscal/fatura de serviços de telecomunicações deverá ser enviado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

22.1.1. O documento fiscal/fatura de serviços de telecomunicações deverá ser emitido e encaminhada à Divisão de Tecnologia do contratante.

22.1.2. Após o recebimento documento fiscal/fatura, a Divisão de TI disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando os serviços prestados.

22.1.3. A Divisão de TI poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-fatura de Serviços de Telecomunicações, com base no SLA apurado, solicitando os descontos pertinentes, se houver.

22.2. O pagamento será efetuado através da NFFST – Nota fiscal fatura de serviços de telecomunicações com código de barras.

22.3. Em caso de dúvida ou divergência, a Divisão de TI liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

22.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

22.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

22.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária nos preços registrados;

22.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial durante a vigência da Ata de Registros, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.

22.9. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

23. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor poderá ter o seu registro de preços revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.2. A revogação do seu registro poderá ser:

23.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR , quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.2.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente, motivada e justificada;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

23.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso haja.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;

24.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;

24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;

24.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;

24.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;**

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

24.12. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;

24.12.1. Caso não existam mais fornecedores com preços registrados, para os mesmos itens, o Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

24.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

24.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

24.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

24.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 26 de agosto de 2020.

Érica Márcia Rabello Silva Araújo
Pregoeira

Marlene Ferreira Pessoa
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO

DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, com a finalidade de prestação dos seguintes serviços:

1.1. Lote único

Item 1. serviço de acesso à Internet de baixo custo, **Assimétrica/Simétrica** (banda larga) , através de tecnologia fibra ótica, permitindo o uso de **tráfego de voz sobre a rede**, dentro do município de João Monlevade-MG, em endereços da administração direta e indireta da Prefeitura de João Monlevade.

Item 2. serviços de conectividade link dedicado e IP's dedicados para acesso à rede mundial de computadores "INTERNET", suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 100, 80 e 5 Mbps (Full) (Link Dedicado), incluindo a infraestrutura e todos os equipamentos necessários à tecnologia. Para atender a Secretária Municipal de Saúde, além do Sistema de Vigilância Eletrônica nos logradouros municipais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa melhorar a qualidade de acesso à Internet que vem aumentando a demanda tendo em vista as aplicações atuais usadas em sistemas governamentais do estado e da federação.

2.2 A tecnologia de fibra óptica é mais estável em comparação com outras, sendo assim resolve o problema de quedas constantes e além de propiciar a ativação do sistema de telefonia de voz sobre ip já existente na central de telefonia da prefeitura com total estabilidade, reduzindo gastos com telefonia fixa.

2.3 Um levantamento prévio dos atuais gastos de assinatura mensal com o sistema de telefonia fixa, além de circuitos Oi Velox que estão instalados nos locais aonde não se tem cobertura da Rede Monlevade Digital Wi-fi com novo sistema proporcionará uma economia estimada de R\$7.344,00 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais) por mês e anual de R\$ 88.128,00 (oitenta e oito mil, cento e vinte e oito reais).

Total de Canais Analógicos que serão desativados	54	R\$ 4.546,80
Total de Circuito Oi Velox Ativos	28	R\$ 2.797,20
Total		R\$7.344,00

2.4. Considerando a necessidade solicitada pela Secretária Municipal de Saúde na alteração da modalidade de implantação do Sistema E-SUS Online – Modo Centralizado com SERVIDOR DE DADOS LOCAL encaminhada através de Comunicação Interna número 81/2020 com cópia em anexo.

2.5. Considerando a necessidade de implantar o Sistema em PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) para atender as exigências do Ministério da Saúde;

2.6 Agilizando a forma de comunicação considerando a grande quantidade de aplicações web desenvolvidas que são usadas com extrema frequência pelos servidores.

2.7 Redução de custos, facilitando a comunicação virtual de voz, possibilitando a interligação das unidades básicas de saúde e redução de custos

2.8 Fornecer conectividade para o Projeto de Sistema Vigilância por Câmeras.

2.9 As câmeras de segurança para o projeto de Sistema Vigilância por Câmeras necessitam de um meio físico para a transmissão de dados de forma eficiente, veloz e segura. Sendo assim, a contratação do serviço de internet é a solução economicamente mais viável, já que o meio físico (fibra óptica, ONU, switches, servidores e outros) é fornecido pelo provedor de internet, gerando uma economia

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA

3.1. Os Link's entregues deverão ser 100% na tecnologia Fibra Óptica, licenciado por Serviço de Comunicação Multimídia - SCM **com tráfego de dados ilimitados**.

3.2. A instalação é feita com equipamentos em **comodato**, homologados pela ANATEL, que possuem alta tecnologia e capacidade para aumento de velocidade, preparados para atender futuras demandas.

3.3. Os pontos de Internet serão fornecidos com IP válido com a possibilidade de acesso entre os pontos contratados mesmo na modalidade banda larga, independente do acesso à internet (intranet), sem custo adicional.

3.4. A Relação com os locais de instalação e velocidade de cada link se encontra no ANEXO I.

3.5. Este certame refere-se a Registro de Preços para contratação de serviço de internet de baixo custo, equipamentos e suporte técnico, possuindo o modelo de topologia, (solução descentralizada) e dispositivo de Voz sobre IP (ATA). **As proponentes deverão se basear no modelo para elaborar suas propostas.**

3.5.1.O quantitativo estimado dos serviços está referenciado na tabela abaixo:

Velocidade	Quantitativo
Links 5 Mbps	1
Links 15 Mbps	15
Links 20 Mbps	11
Links 35 Mbps	25
Links 50 Mbps	2
Total	54

3.6. Os endereços das unidades que receberão o link de banda estão no Anexo 01 deste termo de referência.

3.7. Este quantitativo poderá ser aditado, prevendo-se novas unidades da administração direta e indireta dentro do limite de 25% definido pela lei no. 8666/93.

3.8. Todo serviço entregue deverá estar em acordo com as obrigações impostas pelo Marco Civil da Internet (Lei Federal Lei N° 12.965/14).

4. DEFINIÇÕES DA SOLUÇÃO DESCENTRALIZADA BANDA LARGA

4.1. Necessidades para esse modelo:

A solução ofertada deverá permitir o fornecimento de DHCP server por zona (VLAN);

- Antena WiFi embutida deverá fazer parte logicamente da LAN01;

4.1.1. Caso a solução ofertada não contemple internamente a funcionalidade WiFi, o mesmo pode ser fornecido separadamente, desde que uma interface LAN adicional seja somada à LAN01\ZONA 01 na solução ofertada;

4.1.2. O WiFi deverá possuir controle de MAC por dispositivo cliente conectado e possibilidade de ocultar o SSID da rede;

4.1.3. O ATA (dispositivo de Voz sobre IP) embutido ou fornecido separadamente deverá conectar ao Pabx IP situado na sede da Prefeitura de João Monlevade-MG através de IP público, sendo que as senhas serão fornecidas pela Divisão de TI. Por padrão adotado o protocolo SIP 2.0 (RFC 3261), Codec G.711, 02 canais FXS para o uso de telefones convencionais ou interligação em Pabx Analógico Interno (2 × RJ11, configurações de campainha e tons, ajuste de nível de áudio, inversão de polaridade, ajuste de tempo de flash e identificação de chamadas DTMF – Brasil e FSK);

4.3. Características gerais

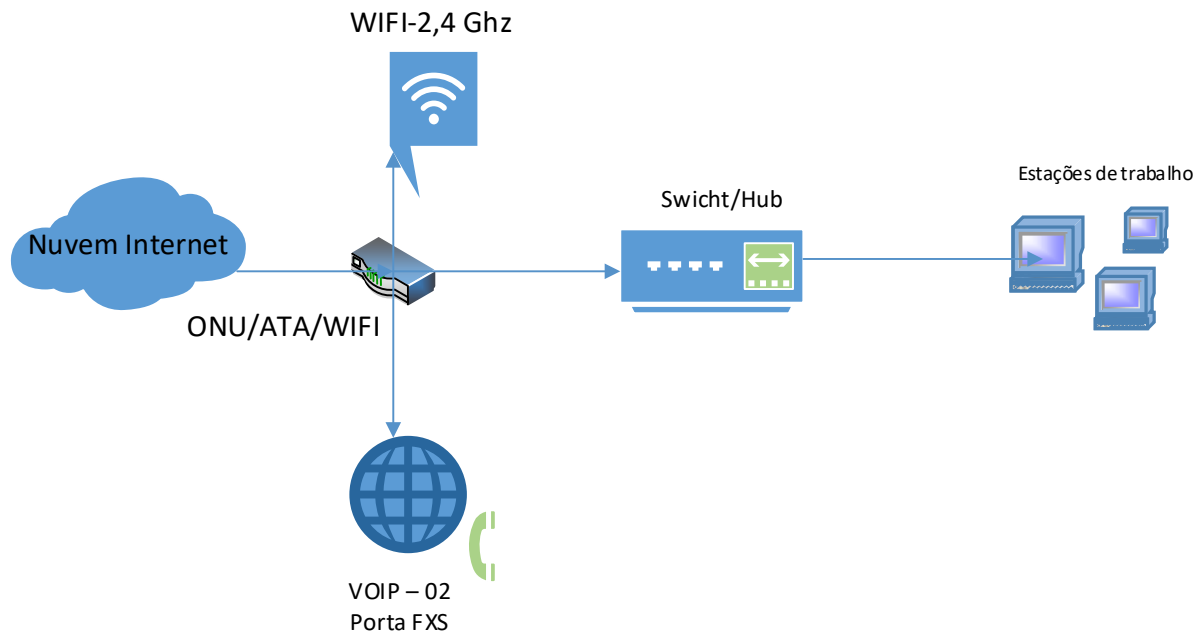
4.3.1. Links para acesso à internet com velocidade de download de 5Mbps, 15Mbps, 20Mbps, 35Mbps, 50Mbps (conforme tabela 1).

4.3.2. Modem, roteador, ONT, ONU ou qualquer outro equipamento para conexão WAN, conectado em acessos que utilizam, fibras ópticas adequados à solução ofertada.

4.3.3. Suporte técnico remoto e local 3º Nível efetuado pela CONTRATADA com SLA mensal de 93,33% e atendimento a reparos em até 24 horas corridas.

4.3.4 O equipamento de conexão WAN, fornecido pela CONTRATADA, deverá ser instalado na entrada do rack de distribuição da rede interna ou no switch, devidamente acompanhado por um técnico da Divisão de TI.

4.4. Topologia de conexão Descentralizada



4.5. Especificação Técnica dos Equipamentos

4.5.1 Este equipamento atenderá às unidades da Administração Municipal direta e indireta, sendo um equipamento para cada local e deve possuir as características mínimas abaixo:

Throughput (de acordo com a velocidade do acesso);

NAT e DHCP server;

1 (uma) interface WAN;

3 (três) ou mais interfaces LAN (UTP RJ45);

Deverá suportar 100% do tráfego com as funcionalidades exigidas habilitadas;

Deve possuir fonte de alimentação operando nas tensões 110/220 V - 50/60 Hz, com seleção automática de voltagem e frequência.

4.6. Acesso à Internet:

4.6.1. 1(um) acesso para cada unidade relacionadas no Anexo A.

4.6.2. Os acessos das unidades serão no mínimo assimétricos e sua banda de download e upload deverá respeitar os percentuais de garantia, conforme resolução atual da ANATEL e suas atualizações, sendo:

4.6.2.1. Taxa de Transmissão Média (download e upload) de 80% da taxa de transmissão máxima contratada.

4.6.2.2. Taxa de Transmissão Instantânea (download e upload) de 60% da taxa de transmissão máxima contratada.

4.6.3. Velocidades que variam de 5, 15, 20, 35, 50Mbps de download e upload mínimo conforme resolução atual da ANATEL sem franquia de consumo.

4.6.4. Deve atender os indicadores de qualidade de banda larga fixa previstos no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n. 574/2011 da Anatel, tais como jitter, latência, perda de pacotes, velocidade média e velocidade instantânea.

4.6.5. Tempo máximo total de latência para resposta à internet de 80 milissegundos.

4.6.6. A velocidade e tempo de resposta serão aferidos no mínimo uma vez por mês ou a critério da Divisão de Tecnologia da Informação através do site <http://simet.nic.br/> ou outro meio a critério seguindo os mesmos moldes.

4.6.7. A solução deverá irradiar a tecnologia IEEE 802.11 rede sem fio (WiFi), nos padrões mínimos G e N. Caso esta funcionalidade não esteja implícita internamente aos equipamentos ofertados, a mesma deverá disponibilizar outros meios para tal, mantendo as mesmas exigências e disponibilidade de portas originalmente solicitadas.

4.7. Monitoramento / Gerenciamento

4.7.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração e instalação do link de acesso (modem / roteador / ONT e demais dispositivos).

4.7.2. O monitoramento dos links de acesso será de responsabilidade da Divisão de Tecnologia da Informação, que abrirá chamado com a CONTRATADA, caso verifique alguma anomalia.

4.7.3. O Backbone de internet deverá ser monitorado e gerenciado pela CONTRATADA.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Os endereços IP utilizados para Internet de todos os pontos de conexão serão de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. Os logs de acesso à internet deverão ser armazenados pela CONTRATADA durante o prazo estabelecido no Marco Civil da Internet. As logs serão disponibilizadas à Divisão de TI em até 5 dias úteis após sua formalização da solicitação, caso contrário à Prefeitura de João Monlevade encaminhará aos

órgãos competentes (tribunais, departamentos policiais, etc) a resposta sobre o não envio das informações solicitadas.

5.3. Prestar assistência técnica corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte, atualizações e outras providências pertinentes à continuidade da prestação do serviço.

5.4. Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação e materiais, durante a vigência do contrato.

5.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Todos os equipamentos passíveis de certificação e homologação, de acordo com a resolução nº242/2000 ANATEL, deverão comprovar a certificação / homologação.

5.7. O custo de toda a infraestrutura de comunicação como equipamentos, cabeamento, componentes de fixação de cabos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. A CONTRATADA deve preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não as aproveitando em nenhuma hipótese para fins não condizentes com o objeto licitado, inclusive uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repassadas as informações em seu poder à Prefeitura da Cidade de João Monlevade, mediante prévia solicitação da Divisão de Tecnologia da Informação ou da autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante, sempre observando os preceitos constitucionais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais.

6.2. O uso de informações em desacordo com a presente cláusula ou com as determinações da Divisão de Tecnologia da Informação implica infração contratual grave, além de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis.

6.3. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

6.4. Não poderá haver nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (backdoor) originadas de software/hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da CONTRATANTE.

7. TREINAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá prover treinamento para **05 (cinco)** servidores da Divisão de Tecnologia da Informação sendo 1 turma de 5 funcionários, englobando todos os recursos envolvidos na solução tanto software e hardware disponibilizados à Divisão de TI. O local deverá ser acordado com a CONTRATADA.

7.2. Caso o local acordado seja fora do ambiente da Prefeitura de João Monlevade, este deverá ser ministrado dentro do município de João Monlevade-MG com acesso adequado por meios de transporte público e/ou privado. Caso contrário, a CONTRATADA será responsável pelo transporte, refeições e hospedagem pelo tempo que durar o treinamento.

7.3. O treinamento deverá possuir no mínimo 2 horas, incluindo teoria e prática, em data e horários definidos em comum acordo entre CONTRATADA e Divisão de Tecnologia da Informação.

7.4. Após a assinatura do instrumento contratual será elaborado um cronograma para a realização dos treinamentos, de comum acordo entre as partes.

7.5. A CONTRATADA deverá fornecer o treinamento em no **máximo 30 (Trinta)** dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

7.6. O treinamento deverá ser ministrado em Português e acompanhado de material explicativo impresso.

7.7. O conteúdo deverá abranger os seguintes tópicos:

7.7.1. Básico sobre configuração e manutenção dos equipamentos instalados nas unidades.

7.7.2. Básico sobre configuração e manutenção dos equipamentos instalados nos sites centrais.

7.7.3. Básico sobre configuração e manutenção do firewall central (se houver).

7.7.4. Operação do Software de Gerenciamento dos equipamentos que compõem a solução (se houver).

8. IMPLANTAÇÃO E PRAZOS

8.1. Após a assinatura do contrato será realizada reunião entre as partes em até **3 dias** para alinhamento técnico.

8.2. Para efeito de entendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência devem ser consideradas as seguintes definições:

8.2.1. Links previstos: são aqueles com endereços constantes neste termo de referência com prazo de instalação de **10 dias corridos** a partir da data da solicitação, salvo se for considerado como Link de Projeto especial;

8.2.2. Links novos: são aqueles que ainda não têm endereço determinado, ou seja, não tem o endereço informado neste termo de referência e tem prazo de instalação de **30 dias corridos** a partir da data da solicitação salvo se for considerado como Link de Projeto especial;

8.2.3. Link de Projeto especial: são instalações de links previstos ou novos, para as quais as condições de infraestrutura apresentadas indicam uma necessidade de prazo maior que os 30 dias, limitado a 5% (cinco por cento) do total de links/serviços solicitados (com emissão de ordem de serviço) ou 1 (um) link, o que for maior;

8.2.4. A classificação de uma instalação como Link de Projeto Especial é definida pela CONTRATADA e deverá ser informada em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. O período de tempo para informação da necessidade de projeto especial está incluído no prazo para ativação que neste caso é de 120 dias a partir da data da solicitação.

8.3. A CONTRATADA ou a Divisão de Tecnologia da Informação poderão solicitar a troca de prazos de ativação. Caberá as partes o entendimento.

8.4. A ativação de uma Unidade deverá ser realizada em dia e horário previamente agendada com a Divisão de TI ou AQUELE INDICADO POR ELA.

8.5. Para a ativação de cada Unidade, a CONTRATADA será responsável por prover recursos e pela execução de serviços de infraestrutura necessários à implantação do acesso atendendo normas da ABNT e conforme definido pela Divisão de TI, dentre os quais inclui o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos:

8.5.1. Cabos de energia elétrica com plugues compatíveis com a tomada da unidade, ou adaptadores de plugues e tomadas em conformidade com a Portaria do INMETRO e norma ABNT cabível.

8.5.2. Cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão.

8.5.3. Conectores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias.

8.5.4. 1 (um) cabo UTP CAT5 por equipamento de no mínimo 1,5 metro de comprimento para conectar ao equipamento interno da unidade.

8.6. A CONTRATADA será responsável pela ativação do link e configuração básica dos equipamentos terminal com IP WAN definido pela CONTRATADA, e IP LAN seguindo o plano de endereçamento IP definido pela Divisão de TI.

8.7. Para validar a ativação será obrigatória a presença de técnico da CONTRATADA no local que deverá telefonar para a Divisão de TI e tirar fotos do antes e depois da instalação como trajeto interno e externo do cabo lançado e equipamentos acomodados.

8.8. Após o técnico da CONTRATADA realizar a configuração básicas do equipamento terminal, este deverá telefonar para a Divisão de TI que validará a ativação.

8.9. Todas as licenças necessárias deverão estar inclusas durante todo o período contratual, bem como as atualizações de segurança classificadas como urgentes que necessariamente fragilizam o ambiente.

8.10. Por se tratar de cessão de equipamentos em comodato, o CONTRATANTE OU AQUELE INDICADO POR ELA e as Unidades, responsabilizam-se integralmente pela guarda e integridade dos equipamentos recebidos, obrigando-se a ressarcir a CONTRATADA em casos de perda, dano ou destruição não oriundos da normal utilização destes, exceto em caso de acidentes naturais (descargas atmosféricas, enchentes etc.) ou roubo/furto onde será apresentado à CONTRATADA o Boletim de Ocorrência e a mesma deverá repor os equipamentos sem ônus no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura de um chamado de incidência. A partir do encerramento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição, o atraso acarretará descontos e multas conforme cláusulas específicas.

9. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A Solicitação de Serviços deverá ser utilizada para solicitar: Ativação, Alteração de Configuração e Desativação de Acessos.

9.2. Solicitação de Alteração da Configuração em uma unidade já ativada se refere ao pedido feito à CONTRATADA para modificações quanto a:

9.2.1. Alteração de velocidade do Link.

9.2.2. Mudança de localização física dos equipamentos (dentro do mesmo prédio/terreno/logradouro).

9.3. Solicitação de Desativação é o pedido de desligamento, dos serviços prestados.

9.3.1. A CONTRATADA deverá retirar seus equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após emissão do documento de solicitação de desativação. Após esse período, as Unidades não se responsabilizarão pelos mesmos, em caso de perda, extravio, dano ou destruição.

9.4. Toda mudança de endereço (logradouro) deverá permitir que o link instalado na unidade anterior seja considerado desativado assim que for ativado no novo endereço ou as duas unidades envolvidas possam

funcionar simultaneamente até a descontinuidade do uso do link na unidade antiga; havendo, nesse caso, cobrança dos dois links durante o período.

9.5. As Solicitações de Serviços serão efetuadas através de **Portal Web**, providenciado pela CONTRATADA. O Portal WEB deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com geração de número de identificação.

9.6. Este Portal WEB deve estar disponível em **90 dias** corridos após assinatura do primeiro contrato.

9.7. Enquanto o portal WEB não estiver disponível a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço de e-mail para registro das solicitações de serviços.

10. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

10.1. Para atendimento de ocorrências no local a CONTRATADA deve fornecer suporte técnico remoto na língua Portuguesa para toda a solução tanto hardware quanto software durante o período de vigência da garantia/vigência contratual, assegurando atendimento a incidentes.

10.2. O atendimento técnico especializado pelos atendentes de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser realizado por profissionais habilitados a promover, no mínimo, testes e alterações na configuração dos equipamentos contidos neste certame.

10.3. Chamados

10.3.1. Regime de atendimento dos chamados de suporte técnico mínimo deverá ser de 8 horas por dia, 7 dias por semana.

10.3.2. Abertura e fechamento de chamados serão efetuados através de Portal Web, providenciado pela CONTRATADA. O Portal WEB deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com geração de número de protocolo de atendimento, o qual só poderá ser fechado após confirmação com técnicos da Divisão de Tecnologia da Informação.

10.3.3. Este Portal WEB deve estar disponível em 90 dias corridos após assinatura do primeiro contrato.

10.3.4. Enquanto o portal WEB não estiver disponível a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço de e-mail para registro de chamados.

10.3.5. Será permitido contato por telefone apenas para testes dos chamados em andamento.

10.4. Os níveis de escalonamento para a recorrência na recuperação de falhas deverão estar atualizados e chegar até diretoria operacional da CONTRADA.

11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA deverá garantir SLA de 93,33% de disponibilidade (SLA mensal) para os acessos Internet das unidades (links, equipamentos e conexões). O não cumprimento acarretará nas multas e descontos previstos neste termo de referência.

11.2. O SLA deverá ser aferido mensalmente ao longo da vigência do contrato para, se cabível, aplicar descontos e multas.

11.3. As interrupções programadas para manutenções preventivas ou por necessidades da CONTRATADA, só podem ser efetuadas fora do horário comercial, desde que comunicadas e aprovadas pela CONTRATANTE com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, ou em casos extraordinários de comum acordo entre as partes.

11.4. As interrupções ocasionadas por paradas programadas e previamente agendadas, efetuadas no prazo da janela acordada, não serão consideradas para efeito de desconto ou multa.

11.5. As interrupções ocasionadas por queda de energia elétrica na unidade de instalação, não serão consideradas para efeito de desconto ou multa.

11.6. Para fins de medição do nível de serviço, será considerado como indisponibilidade o tempo de início de 10 (dez) segundos contínuos de degradações consecutivas de sinal ou de perda total deste.

11.7. Para fins de medição do nível de serviço, será considerado como transição do estado indisponível para o estado disponível o tempo de início de 15 (quinze) segundos contínuos sem perda ou degradação de sinal.

11.8. O SLA será gerenciado pelo tempo decorrido entre a abertura do chamado e seu fechamento por técnico da Divisão de TI.

11.9. As multas e descontos previstos neste anexo serão facultados à Divisão de Tecnologia da Informação.

12. TIPOS DE OCORRÊNCIAS

Tipo	Descrição
T (Total)	<p>Refere-se aos eventos que tornam os serviços totalmente indisponíveis.</p> <p>Ex.: Falha no acesso ou equipamento principal (responsável pelo provimento do serviço).</p>

(Parcial)	<p>Refere-se aos eventos que tornam os serviços parcialmente disponíveis.</p> <p>Ex.: Latência acima do contratado ou velocidade do acesso abaixo do contratado.</p>
-----------	--

13. DESCONTOS E MULTAS POR TIPO DE OCORRÊNCIA

13.1. Os descontos do tipo T (total) serão concedidos em fatura sendo relativos a 100% (cem por cento) do tempo da ocorrência descontadas paradas de relógio em relação à mensalidade do serviço afetado, calculado proporcionalmente ao valor do serviço, quando a disponibilidade atingida for inferior ao SLA, conforme fórmula abaixo:

Desconto Tipo T = |(SLA – DA)| x VMS, onde:

SLA (%) = 93,33% para todos outros itens (links e equipamentos)

DA (%) = Disponibilidade Atingida no mês;

VMS (R\$) = Valor Mensal do Serviço em moeda corrente;

13.2. Os descontos do tipo P (parcial) serão concedidos em fatura e referem-se à latência acima do especificado (>80ms do host até a internet) e velocidade degradada (abaixo de 80% do contratado).

13.3. As medições de cada localidade serão feitas pela Divisão de TI, ao seu critério, através da fiscalização in loco, ferramenta automatizada da Divisão de TI e através de abertura de chamado.

13.4. As medições de desempenho do serviço serão feitas de duas formas: Latência da rede (por ICMP) e velocidade de internet por sessão. Essas medições serão realizadas pela Divisão de TI a seu critério. As informações obtidas serão utilizadas para o cálculo dos índices, utilizando a média das medições.

13.5. As medições de latência e velocidade por Link contratado, serão realizadas por meio de funcionalidades desenvolvidas pelo NIC.br, órgão gestor da internet no Brasil, conhecidas como SIMETBOX, equipamento de coleta automatizada de tráfego internet, ou pelo site <http://simet.nic.br/>. A Divisão de TI poderá utilizar de ferramentas similares para a medição, ao seu critério mantendo os mesmos padrões.

13.6. Latência

13.6.1. As medições de Latência e velocidade do Tráfego TCP e UDP não são medidos concomitantemente.

A Latência média (por ICMP) será calculada pela fórmula:

$$\text{LatMed} = \frac{\text{Latência } t_0 + \text{Latência } t_1 + \dots + \text{Latência } t_n}{N}$$

“**Latência t0**” é a Latência medida na primeira amostra.

“**Latência t1**” é a Latência medida na segunda amostra.

“**Latência tn**” é a Latência medida na última amostra.

“**n**” é a quantidade de amostras do período.

O “**LatMed**” é a soma dos valores das Latências aferidas durante o período dividido pela quantidade de amostras no mesmo período.

$$\text{Percentual da Latência Aferida} = \frac{(\text{LatMed} - 80)}{80} * 100$$

Percentual da Latência Aferida	Desconto sobre o valor mensal por Link contratado no período
De 1% a 45%	Desconto de 20%
De 46% a 99%	Desconto de 60%
Acima de 100%	Desconto de 100%

$$\text{Formula de Valor do Desconto} = \text{Desconto}(\%) * \frac{\text{Valor Mensal (R\$)} * \text{Período Amostral (dias)}}{\text{Dias do Mês}}$$

13.7. Velocidade

13.7.1. A medição de velocidade por Link contratado utilizará a média das amostras realizadas no período.

A Velocidade de Download média será calculada pela fórmula:

$$V_{DownMed} = \frac{TCPDown\ t0 + UDPDown\ t0 + \dots + TCPDown\ tn + UDPDown\ tn}{n}$$

“**TCPDown t0**” é a velocidade de downstream do trafego TCP da primeira amostra.

“**UDPDown t0**” é a velocidade de downstream do trafego UDP da primeira amostra.

“**TCPDown t1**” é a velocidade de downstream do trafego TCP da segunda amostra.

“**UDPDown t1**” é a velocidade de downstream do trafego UDP da segunda amostra.

“**TCPDown tn**” é a velocidade de downstream do trafego TCP da última amostra.

“**UDPDown tn**” é a velocidade de downstream do trafego UDP da última amostra.

“**n**” é a quantidade de amostras do período.

O “**VDownMed**” é a soma dos valores da Taxa de Tráfego Downstream TCP e UDP aferido durante o período dividido pela quantidade de amostras no mesmo período.

A “Taxa de Transmissão Média” (download e upload) representa 80% da “Taxa de Transmissão Máxima contratada” definida pela Anatel.

Taxa de Transmissão Média = Transmissão Máxima contratada * 80%

$$\text{Percentual da Banda Aferida} = \frac{V_{DownMed}}{\text{Taxa de Transmissão Média}} * 100$$

Percentual da Banda Aferida	Desconto sobre o valor mensal por Link contratado no período
De 76% a 99%	Desconto de 25%
De 51% a 75%	Desconto de 50%
De 26% a 50%	Desconto de 75%
De 1% a 25%	Desconto de 100%

Formula Valor do Desconto = Desconto(%) * Valor Mensal (R\$) * Período Amostral (dias) Dias
do Mês

13.8. Os descontos deverão ser concedidos sobre o faturamento mensal, a partir do início da vigência do contrato.

13.9. Prazos de entrega e recebimento, multas.

13.9.1. A licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

13.9.2. Ativação: Pelo descumprimento dos prazos de “Ativação” exigido neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do “preço de instalação” do circuito não instalado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o 30° (trigésimo) dia de atraso, cumulativamente, estará sujeita à multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do “preço de instalação” do circuito não instalado, até o limite de 60 dias. Após o 90° (nonagésimo) dia de atraso acumulado a empresa contratada estará sujeita à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

13.9.3. Para descumprimentos dos prazos e métricas exigido neste Termo de Referência com impacto Total ou Parcial (item 13.11), a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 05% (cinco por cento) do valor total dos contratos vigentes, por dia de ocorrência, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o 30° (trigésimo) dia de atraso, cumulativamente, estará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos contratos vigentes, até o limite de 60 dias. Após o 90° (nonagésimo) dia de atraso acumulado a empresa contratada estará sujeita à rescisão contratual e, demais penalidades cabíveis.

13.10. Quantidade de Ocorrências Admissíveis por Mês para cada unidade

A “Tabela de Quantidade de Ocorrências Admissíveis por Mês para cada unidade entendido como Mês calendário, apresenta a quantidade máxima de Ocorrências mensais admissíveis (T ou P) dos Serviços contratados.

Serviços	Quantidades de Ocorrências Admissíveis por Mês
Link Unidade	05
UTM	

14. FATURAMENTO

14.1. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura de serviços de telecomunicações deverá ser enviada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e encaminhada à Divisão de Tecnologia, através do setor de Expediente.

14.3. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Divisão de TI disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando os serviços prestados.

14.4. A Divisão de TI poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-fatura de Serviços de Telecomunicações, com base no SLA apurado, solicitando os descontos pertinentes, se houver.

14.5. O pagamento será efetuado através da NFFST – Nota fiscal fatura de serviços de telecomunicações com código de barras.

14.6. Em caso de dúvida ou divergência, a Divisão de TI liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

14.7. Cada Serviço disponibilizado será associado com dois custos, um fixo, referente à sua ativação que será faturado apenas uma vez e um custo mensal, cobrindo todos os custos da solução como custo mensal do link, amortização dos equipamentos, manutenção, de acordo com a tabela abaixo:

Tipo	Velocidade	Quantidade Estimada	Custo Fixo de Ativação (CFA)	Custo Mensal do Serviço (CMS)	Valor Total Anual
Banda Larga	Links 5 Mbps	1			CFA 5Mbps+12xCMS5Mbps
Banda Larga	Links 15 Mbps	15			CFA 15Mbps+12xCMS15Mbps
Banda Larga	Links 20 Mbps	11			CFA 20Mbps+12xCMS20Mbps
Banda Larga	Links 35 Mbps	25			CFA 35Mbps+12xCMS35Mbps
Banda Larga	Links 50 Mbps	2			CFA 50Mbps+12xCMS50Mbps

14.8. Quanto maior a velocidade maior deverá ser o preço ofertado.

14.9. Deverá haver preços para instalação/ativação de todas as velocidades.

14.10. Downgrades de velocidade serão realizados sem custo de instalação adicional à CONTRATANTE, passando a ser cobrado o respectivo valor mensal pela nova capacidade.

14.11. Upgrades de velocidade serão realizados com cobrança de valor referente à diferença entre a taxa de instalação da maior velocidade e a taxa de instalação da menor velocidade. Essa taxa será chamada de taxa de aumento de velocidade. Passará a ser cobrado, então, o respectivo valor mensal pela nova capacidade.

14.12. Mudança de localização física (dentro do mesmo prédio/terreno/logradouro) serão realizadas com cobrança de 50% (cinquenta por cento) do valor referente a taxa de instalação da respectiva velocidade e prazo igual a uma nova instalação.

14.13. Desativações de links serão realizadas sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

14.14. Mudança de endereço (logradouro) durante a vigência contratual deverá ser realizadas pela CONTRATADA. As mudanças solicitadas terão custos iguais ao de uma nova instalação com velocidade equivalente e prazos estabelecidos neste.

15. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.1.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, passado em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que demonstre o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza do objeto da presente, devidamente datado, assinado e com identificação do atestante. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Descrição dos serviços/equipamentos;
- b) Quantidades fornecidas;
- c) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como nome e cargo do signatário, além dos meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem ao Pregoeiro realizar diligência com brevidade, para o esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

15.1.2. Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, no qual conste como Responsável Técnico 01(um) Engenheiro Elétrico ou de Telecomunicação.

15.1.3 Termo de autorização para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM) emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

15.1.4. Comprovação que atende ao Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, regida pela Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, ou seja, deverá apresentar, anexada a Proposta, a licença SCM do POP de João Monlevade, para comprovar que está licenciado e autorizado a atuar na cidade de João Monlevade.

15.2. A licitante deverá, quando convocada pelo Pregoeiro, apresentar os extratos de contratos e/ou documentos que os fundamentem, demonstrando veracidade, idoneidade e/ou fidedignidade dos Atestados.

16. ESTIMATIVA

O valor estimado para a contratação do serviço segue em planilha no Anexo II deste termo.

17. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET LINK DEDICADO

17.1 Link dedicados de 100, 80 e 5 MB Full.

17.2 Meio Físico: O meio físico de acesso deverá ser fibra óptica;

17.3 Endereço IP: A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de no mínimo 2 (dois) endereços IP válidos, roteáveis na internet;

17.4 Disponibilidade: Os serviços da rede, bem como gerência e supervisão deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

17.5 Disponibilização de relatórios de desempenho via interface web, apresentados de forma clara;

18. REQUISITOS DA CONTRATADA

18.1 Backbone Nacional: A CONTRATADA deve possuir Backbone próprio no território nacional;

18.2 Backbone Redundante: A CONTRATADA deve possuir um Backbone internet redundante, no qual a capacidade dos circuitos de interligação dos centros de roteamento IP-Internet com o núcleo do Backbone seja de no mínimo 155 Mbps;

18.3 o município de João Monlevade através da Divisão de TI poderá solicitar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, uma visita técnica às dependências da CONTRATADA para comprovar as características técnicas do Backbone, bem como a capacidade de conexão com a Internet, e demais informações declaradas.

19. SUPORTE E SERVIÇOS

19.1 A CONTRATADA deve possuir suporte técnico totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

19.2 A CONTRATADA deve disponibilizar atendimento telefônico 0800, para que a Divisão de TI da Prefeitura de João Monlevade possa registrar ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, passando um protocolo desse registro de chamadas que terá a finalidade de identificar o controle dos chamados;

19.3 O tempo de Atendimento pela central telefônica da CONTRATADA não poderá exceder a 3 minutos, e deverá informar a previsão de restabelecimento do serviço em no máximo 30 minutos.

19.4 O prazo para ativação do serviço é de 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

20. DISPONIBILIDADE

20.1 A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mensal de acesso aos Circuitos IP (somatório do acesso e da porta IP) de no mínimo 99,7% e do Serviço IP (somatória dos Circuitos IP mais roteamento) de no mínimo 99,8%;

20.2 No caso de inoperância do Circuito IP por responsabilidade da CONTRATADA será concedido desconto referente ao tempo de falha ou interrupção do circuito, este calculado da seguinte forma: Quantidade de dias do mês vigente x 24 horas = Horas do serviço prestado mensalmente | Desconto de Interrupção = Valor do contrato mensal / Horas do serviço prestado mensalmente x Horas de Falha ou Interrupção.

20.3 Para efeito de descontos, o tempo de interrupção do Circuito IP deverá ser considerado entre o início da interrupção e sua total recuperação;

20.4 O prazo máximo para recuperação do Circuito IP, quando este sofrer interrupção, não poderá exceder a 4 (quatro) horas;

20.5 Pelo não cumprimento pelo prazo de 4 (quatro) horas para reparo e restabelecimento do Servidor IP em 100% (cem por cento) de operabilidade, além dos descontos previstos no item 20.2, será aplicada multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da mensalidade do Circuito IP em questão, por hora ou fração de inoperância, que exceda o prazo para recuperação até o limite de 20 horas.

20.6 Caso o somatório das indisponibilidades ultrapasse o índice mensal especificado/contratado, será aplicada multa no valor correspondente a 3% (três por cento) da mensalidade do Circuito IP, por hora ou fração que exceda o índice acima, não cumulativo com multa estabelecida no item 20.5. Para esse efeito são consideradas todas as inoperâncias, inclusive aquela com duração inferior a 4 (quatro) horas não excedendo o limite de 2 horas.

20.7 No caso de inoperância reincidente num período de 3 (três) horas, contados a partir do restabelecimento do acesso. Considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do Circuito IP o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o Circuito IP estiver totalmente operacional. Neste caso, além dos descontos, caberá a aplicação da multa estabelecida no item 20.5;

20.8 Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de sábado e/ou domingo, e comunicadas à Divisão de Ti da Prefeitura de João Monlevade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

21.9 Quando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de comunicação não for atendido, ou a Divisão de Ti da Prefeitura de João Monlevade não for informada, deverá ser concedido desconto por interrupção;

21.10 Em caso de aparente defeito ou queda de qualidade dos serviços, a Divisão de Ti da Prefeitura de João Monlevade poderá solicitar a Empresa, sem ônus adicionais, a medição dos seguintes parâmetros: Percentual de pacotes recebidos ou transmitidos em erro; Taxa de colisão de pacotes; Quantidade de resets da interface (o mesmo que perda de sincronia da interface), Taxa de erros de CRC (Cyclical Redundancy Checking); Velocidade de transmissão e recepção média; Taxas de pacotes recebidos e transmitidos com erros; Taxas de utilização total do circuito para transmissão e recepção.

22. ALTERAÇÃO DE BANDA

22.1. Caso a Prefeitura de João Monlevade necessite alterar a largura da banda, a CONTRATADA deverá efetuar a alteração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da Divisão de TI. Este prazo poderá ser acrescido de 15 (quinze) dias, quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (Upgrade de hardware, obras civis, trocas de equipamento de terminação/instalação de novos hardwares).

23. ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO

23.1. Os endereços das unidades que receberão o link de banda estarão no Anexo III deste termo de referência.

24. ESTIMATIVA

O valor estimável para a contratação do serviço de link de internet dedicada segue na planilha do Anexo IV.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. A CONTRATADA deverá prover os serviços especificados neste Termo de Referência, conforme sua proposta apresentada.

João Ferreira de Barros Júnior
Chefe de Divisão de TI
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO LOCAIS COM ACESSO BANDA LARGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		Velocidade Link
Secretaria de Obras/Serviços Urbanos	Avenida Getúlio Vargas, 3.171 - Belmonte	35 Mbps
Almoxarifado/Garagem	Avenida Getúlio Vargas, 3.171 - Belmonte	20 Mbps
Settran/Jari	Praça Sete (Antiga sede da PM)	35 Mbps
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Velocidade Link
Secretaria Municipal de Educação/Biblioteca Municipal/ Sec de Esportes	Av. Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos	35 Mbps
Centro Educacional de João Monlevade	Av. Wilson Alvarenga, 830, Carneirinhos	20 Mbps
Escola Municipal Cônego José Higino de Freitas	Rua Dom Bosco, 813, Aclimação	20 Mbps
Escola Municipal Governador Israel Pinheiro	Av. Luzia Brandão Fraga de Souza, 201, Loanda	20 Mbps
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Nova Yorke, 1397, Novo Cruzeiro	20 Mbps
Escola Municipal Promorar	Rua Andes, 265, Promorar	20 Mbps
Escola Municipal Germin Loureiro	Rua Barra Mansa, 800, Vale do Sol	20 Mbps
Escola Municipal Professora Cícinha Moura	Rua Mendes Pimentel, 101, Estrela Dalva	20 Mbps
Escola Eugênia Scharlé(2º endereço Germin Loureiro)	Av. Aeroporto, s/nº, Vila Tanque	20 Mbps
Escola Municipal Efigênio Mota	Rua Realeza, 561, Novo Horizonte	20 Mbps
Raimundo José Caldeira(2º endereço Efigênio Mota)	Rua Ipatinga, s/nº, Industrial	15 Mbps
Raimundo José Caldeira(3º endereço Efigênio Mota)	Praça Minas Gerais, S/N, Satélite	15 Mbps
Centro Mun. de Educação Infantil Sion	Rua Castanheira, 991, Sion	15 Mbps
Centro Mun. de Educação Infantil Luz aos Pequenininos	Av. Candido Dias, Loanda	15 Mbps
Centro Mun. de Educação Infantil Luz aos Pequenininos Nova Monlevade	Rua Filomena Tomazia, 36, Nova Monlevade	15 Mbps
Centro Mun. de Educação Infantil Casulo	Rua Vereador Nozinho Caldeira, 554, Novo Horizonte	15 Mbps
Centro Mun. de Educação Infantil Irmã Dulce	Rua Marquês de São Vicente, 13, Novo Cruzeiro	15 Mbps
Centro Mun. de Educação Infantil Imaculada Conceição	Rua Caraça, 95, Promorar	15 Mbps
Centro Mun. de Educação Infantil Maria Vitória F. de Souza	Rua José Faustino Taveira, s/nº, Boa Vista	15 Mbps
Escola de Informática	Rua Noruega, 16, Cruzeiro Celeste	35 Mbps
UAB	Av. Wilson Alvarenga, 830, Carneirinhos	50 Mbps
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		Velocidade Link
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Gomes Batista, 122, Nossa Senhora da Conceição	15 Mbps
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Velocidade Link
CRAS	Rua Nova York, 428, Novo Cruzeiro	15 Mbps
CREAS	Rua do Andradade, 286, José Helói	15 Mbps
Alberg Ver Internet	Rua Colombo, 251, Sion	5 Mbps
Secretaria Municipal de Assistencia Social	Av. Getulio Vargas, 4798, Carneirinhos	35 Mbps
Conselho Tutelar	Rua Virgilio Lima, 84, Lucilia	15 Mbps
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		Velocidade Link
Agência Minas Fácil - Seplan	Av. Wilson Alvarenga, 412, Carneirinhos	15 Mbps
Incubadora de Empresas Ver Dados	Av. Wilson Alvarenga, 10, Belmonte	15 Mbps
SINE - Sistema Nacional de Emprego	Rua Bernardino Brandão, 139, Rosário.	35 Mbps
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Velocidade Link
Centro de Saúde Carneirinhos	Rua Duque de Caxias, 193, Carneirinhos	35 Mbps
Centro de Saúde Cidade Nova	Rua Gaivotas, S/N, Cidade Nova	35 Mbps
Centro de Saúde em Construção Planalto	Rua Marquês de Valença, 63, Novo Cruzeiro	35 Mbps
Centro de Saúde Industrial	Rua Ipatinga, 624, Bairro Industrial	35 Mbps
Centro de Saúde Laranjeiras	Av. Wilson de Souza, s/nº, Laranjeiras	35 Mbps
Centro de Saúde Monlevade Centro	Tietê, 748, Centro Industrial	35 Mbps
Centro de Saúde Nova Esperança	Rua Hum, 120, Nova Esperança	35 Mbps
Centro de Saúde Novo Cruzeiro	Rua Nova York, 579, Novo Cruzeiro	35 Mbps
Centro de Saúde Padre Hildebrando	Rua 17, s/nº, Vila Tanque	35 Mbps
Centro de Saúde Santo Hipólito	Rua Luiz Gonzaga, s/nº, Centro	35 Mbps
Centro Social Urbano	Avenida H, 136, Loanda	35 Mbps
CEO - esus	Rua 16, 155 – B.Loanda	35 Mbps
Farmácia Municipal	Av. Getulio Vargas, 3025, Belmonte	35 Mbps
Projeto de Peito Aberto - esus	Rua Marquês de Marica, 311, Novo Cruzeiro	35 Mbps
SESAMO - esus	Rua Laranjeiras, s/nº, Baú	35 Mbps
Vigilância Sanitária - esus	Av. Getulio Vargas, 3897, Carneirinhos	35 Mbps
PREFEITURA MUNICIPAL SEDE ADMINISTRAÇÃO		Velocidade Link
Sede Link de Banda Larga para atender pregão eletrônico	R. Geraldo Miranda, 337 - Carneirinhos	50 Mbps
AURTAQUIAS		Velocidade Link
Fundação Cre-Ser Sede	R. Palmas, 214, Bau	35 Mbps
Fundação Cre-Ser Unidade Tanquinho	R. Bahia, s/n, Tanquinho I	35 Mbps
Fundação Cre-Ser Unidade Vila Tanque	Av. Contorno, 1476 - Vila Tanque	35 Mbps
Fundação Casa de Cultura	R. Timóteo, 172, Lucília	20 Mbps
Links 5 Mbps		1
Links 15 Mbps		15
Links 20 Mbps		11
Links 35 Mbps		25
Links 50 Mbps		2
Total		54

ANEXO II – ESTIMATIVA DE VALORES INTERNET BANDA LARGA ITEM 1DO OBJETO

Descrição	Quantidade	Média
Link 5Mbps	1	R\$133,23
<i>Sub-Total (1)</i>		R\$133,23
Link 15 Mbps	15	R\$143,23
<i>Sub-Total (2)</i>		R\$2.148,50
Link 20 Mbps	10	R\$154,90
<i>Sub-Total (3)</i>		R\$1.549,00
Link 35 Mbps	22	R\$184,90
<i>Sub-Total (4)</i>		R\$4.067,80
Link 50 Mbps	2	R\$219,90
<i>Sub-Total (5)</i>		R\$439,80
Custo Fixo de Ativação	50	R\$236,33
<i>Sub-Total (6)</i>		R\$11.816,67
Custo Mensal		R\$8.338,33
Custo Anual		R\$111.876,67

Fundação Cre- Ser

Descrição	Quantidade	Média
Link 35 Mbps	3	R\$184,90
<i>Sub-Total (1)</i>		R\$554,70
Custo Fixo de Ativação	3	R\$236,33
<i>Sub-Total (2)</i>		R\$709,00
Custo Mensal		R\$554,70
Custo Anual		R7.365,40

Fundação Casa de Cultura

Descrição	Quantidade	Média
Link 20 Mbps	1	R\$154,90
<i>Sub-Total (1)</i>		R\$154,90
Custo Fixo de Ativação	1	R\$236,33
<i>Sub-Total (2)</i>		R\$236,33
Custo Mensal		R\$154,90
Custo Anual		R\$2.095,13

VALOR TOTAL ESTIMADO/ ANO BANDA LARGA: R\$ 121.337,20

ANEXO III – ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO SERVIÇO LINK DEDICADO

Câmeras	Localização	Latitude	Longitude	Velocidade LINK
1	Avenida Alberto Lima Cruzando com Avenida Cabo Frio	-19,837141	-43,191504	5 MB
2	Trevo da BR 381 na Av. Armando Farjado	-19,839073	-43,181726	5 MB
3	Avenida Getúlio Vargas, trevo que monitora a entrada da Av. Castelo Branco, com Santa Bárbara	-19,808764	-43,181292	5 MB
4	Avenida Getulio Vargas próximo ao Posto TNE do Bairro Santa Bárbara	-19,812197	-43,192893	5 MB
5	Avenida Getúlio Vargas, Esquina do Supermercado Bretas	-19,808329	-43,178921	5 MB
6	Avenida Armando Fajardo, próximo ao Posto Machado	-19,834838	-43,170142	5 MB
7	Avenida Cândido Dias com Rua Joaquim Drumond Próximo ao Velório	-19,818179	-43,163283	5 MB
8	Próximo do Posto Girassol 3 - Jacuí	-19,839835	-43,128895	5 MB
9	Avenida Wilson Alvarenga com Rua Duque de Caxias	-19,808962	-43,171433	5 MB
10	Avenida Wilson Alvarenga, Próximo a Praça Sete de Setembro	-19,807904	-43,173918	13 MB
11	Avenida Wilson Alvarenga com rua Primavera - Trevo da Praça da Monza	-19,811653	-43,164380	5 MB
12	Rua Nova Yorque, com Rua Resplendor	-19,840513	-43,178754	5 MB
13	Avenida Getúlio Vargas Com rua gomes Batista, próximo a Praça pio XII	-19,809218	-43,172900	5 MB
14	Avenida Alberto Lima esquina com rua Barão De Cocais	-19,828032	-43,188620	5 MB

15	Avenida Armando Fajardo próximo ao Supermercado Piracuera, entrada do Bairro Laranjeiras	-19,821715	-43,160124	5 MB
16	Av. Wilson Alvarenga Entrada da Estrada do Forninho - Trevo	-19,818700	-43,144949	5 MB

	Localização	Velocidade LINK
1	Av. Wilson Alvarenga, 30 - Belmonte, João Monlevade - MG, 35930-292.	100 MB
2	Sec. De Saúde - Av. Getúlio Vargas, 2640, Carneirinhos, CEP: 35930-312	80 MB

ANEXO IV – ESTIMATIVA LINK DEDICADO ITEM 2 DO OBJETO.

Descrição	Quantidade	Média
Link Dedicado 80Mbps	1	R\$896,63
<i>Sub-Total (1)</i>		R\$896,63
TOTAL MENSAL		R\$896,63
TOTAL ANUAL		R\$10.759,60

Orçamento Link Dedicado para Câmeras de Segurança

Descrição	Quantidade	Média
Link Dedicado 5MB	16	R\$236,60
<i>Sub-Total (1)</i>		R\$3.785,60
Link Dedicado 100MB	1	R\$1.149,96
<i>Sub-Total (2)</i>		R\$1.149,96
TOTAL MENSAL		R\$4.935,56
TOTAL ANUAL		R\$59.226,72

VALOR TOTAL ESTIMADO LINK DEDICADO: R\$ 69.986,28

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, ITENS 1 e 2: R\$ 191.323,48

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) (outorgante) o (a) Sr.(a) (nome completo), portador do documento de identidade nº (número), CPF nº (número), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade nº (número) e CPF nº (número), a quem confere (imos) amplos poderes para representar perante a Prefeitura Municipal de João Monlevade, no que se ao Pregão Presencial nº. 40/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A) (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local/ data

.....
Nome/ Assinatura / Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

Eu, brasileiro (a), empresário (a), CPF:, residente à, representante legal da empresa, CNPJ:, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administração de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 40/2020 que a empresa acima especificada atende todos os requisitos para habilitação estabelecidos no edital de licitação.

Local/ data.

Nome/ Assinatura Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador de Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Loca/ data

Nome/ Ass. Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/ data

Nome/ Assinatura representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu,, brasileiro, CPF, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ, DECLARO, para fins junto ao processo de Licitação Pregão Presencial nº. 40/2020, não existir impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme exigência do edital.

Loca/ data

.....

Assinatura

Representante Legal

**ANEXO VII
 MODELO DE PROPOSTA**

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: ___/___/_____.

HORÁRIO: ___: ___ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de João Monlevade, em conformidade com o Edital de PREGÃO referenciado.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o valor global de **R\$** (.....) **conforme itens e valores unitários e totais abaixo**, observadas as informações e especificações de que trata o edital e seus anexos:

Lote Unico

Item1 – Link Banda Larga

Descrição	Quantidade	Preço
Link 5Mbps	1	R\$
Sub-Total (1)		R\$
Link 15 Mbps	15	R\$
Sub-Total (2)		R\$
Link 20 Mbps	10	R\$
Sub-Total (3)		R\$
Link 35 Mbps	22	R\$
Sub-Total (4)		R\$
Link 50 Mbps	2	R\$
Sub-Total (5)		R\$
Custo Fixo de Ativação	50	R\$
Sub-Total (6)		R\$
Custo Mensal		R\$
Custo Anual		R\$

Descrição	Quantidade	Preço
Link 35 Mbps	3	R\$
Sub-Total (1)		R\$
Custo Fixo de Ativação	3	R\$
Sub-Total (2)		R\$
Custo Mensal		R\$
Custo Anual		R\$

Descrição	Quantidade	Preço
Link 20 Mbps	1	R\$
<i>Sub-Total (1)</i>		R\$
Custo Fixo de Ativação	1	R\$
<i>Sub-Total (2)</i>		R\$
Custo Mensal		R\$
Custo Anual		R\$

VALOR TOTAL/ ANO BANDA LARGA: R\$

Item2 - LINK DEDICADO

Descrição	Quantidade	Preço
Link Dedicado 80Mbps	1	R\$
<i>Sub-Total (1)</i>		R\$
TOTAL MENSAL		R\$
TOTAL ANUAL		R\$

Link Dedicado para Câmeras de Segurança

Descrição	Quantidade	Preço
Link Dedicado 5MB	16	R\$
<i>Sub-Total (1)</i>		R\$
Link Dedicado 100MB	1	R\$
<i>Sub-Total (2)</i>		R\$
TOTAL MENSAL		R\$
TOTAL ANUAL		R\$

VALOR TOTAL LINK DEDICADO: R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: ITENS 1 E 2: R\$

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos que o fornecimento dos produtos será feito em conformidade com as exigências do edital e anexos;

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas aos fornecimentos, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais e declaramos assumir perante o Município o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos;

Dados da empresa

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do responsável legal para assinatura da Ata de RP ou contrato

- a) Nome _____
b) CPF _____ CI _____;
c) Endereço: _____;
d) Telefone contato: _____

Dados do responsável pelo atendimento ao município

- a) Nome _____
b) Telefone e email de contato: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data

Nome / Assinatura
(representante legal)

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2020 - REGISTRO Nº. _____

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, 337, N. Sr^a. Da Conceição, 35.930-027, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.401.059/0001-57, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, **Sra. SIMONE CARVALHO**, inscrito no CPF nº. 764.569.436-04, CI MG 4.493.692 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Decreto Municipal 15/2017, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK DE BANDA LARGA E LINK DEDICADO, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA e POLÍCIA MILITAR, conforme itens, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

1.1.1 LOTE ÚNICO

Item 1. Serviço de acesso à Internet de baixo custo, Assimétrica/Simétrica (banda larga) , através de tecnologia fibra ótica, permitindo o uso de tráfego de voz sobre a rede, dentro do município de João Monlevade-MG, em endereços da administração direta e indireta do município de João Monlevade.

Item 2. Serviços de conectividade link dedicado e IP's dedicados para acesso à rede mundial de computadores "INTERNET", suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 100, 80 e 5 Mbps (Full) (Link Dedicado), incluindo a infraestrutura e todos os equipamentos necessários à tecnologia. Para atender a Secretária Municipal de Saúde, além do Sistema de Vigilância Eletrônica nos logradouros municipais.

1.2. As quantidades de link's descritas no Termo de Referência são estimativas para o período de 12 (doze) meses, que serão contratadas de acordo com as necessidades deste Município. O presente procedimento não obriga a administração aquisição total do objeto.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº. 40/2020 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 328/2020, homologado em ___/___/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.1.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, conforme previsão em decreto municipal vigente.

3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial do Município e Quadro de Avisos (Hall da Prefeitura Municipal) e encontram-se indicado na planilha anexo, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do processo;

4.2. Os pagamentos serão efetuados conforme previsão em minuta de contrato anexo X do edital;

4.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;

4.5. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

4.5.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pelo **MUNICÍPIO**:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF – Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Pelo **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e em seu sítio oficial na internet, www.pmjm.mg.gov.br juntando-se comprovante nos autos do processo.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

8.2. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar substituições e ou correções eventuais erros na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f) demais obrigações previstas no termo de referência.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados em Imprensa Oficial do Município e no hall da Prefeitura Municipal.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 - Bairro N. Sra. Conceição, CEP 35.930.027;

a) O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida à Comissão de Registro de Preços do Município, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital;

a) A decisão da Comissão de Registro de Preços será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme itens e especificações constantes do termo de referência e planilha anexos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

João Monlevade, de de 2020

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

[razão social da empresa]

[Representante Legal Da Empresa]
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.P.F.

Nome:

C.P.F.

ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ Nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, 337, N. Sr^a. Conceição, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, **Sra. SIMONE CARVALHO**, inscrito no CPF nº. 764.569.436-04, CI MG 4.493.692 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa, CNPJ Nº, sediada na Rua, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, CPF, documento de Identidade nº., domiciliado na Rua/av....., celebram o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação decorre de Processo Licitatório nº 328/2020, modalidade **Pregão Presencial nº. 40/2020**, de/...../2020, homologado em/...../2020, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 15/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Ata de Registro de Preços nº./2020** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK DE BANDA LARGA E LINK DEDICADO, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA e POLÍCIA MILITAR, conforme itens, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

1.1.1 LOTE ÚNICO

Item 1. Serviço de acesso à Internet de baixo custo, Assimétrica/Simétrica (banda larga), através de tecnologia fibra ótica, permitindo o uso de tráfego de voz sobre a rede, dentro do município de João Monlevade-MG, em endereços da administração direta e indireta do município de João Monlevade.

Item 2. Serviços de conectividade link dedicado e IP's dedicados para acesso à rede mundial de computadores "INTERNET", suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 100, 80 e 5 Mbps (Full) (Link

Dedicado), incluindo a infraestrutura e todos os equipamentos necessários à tecnologia. Para atender a Secretária Municipal de Saúde, além do Sistema de Vigilância Eletrônica nos logradouros municipais.

1.2. As quantidades de link's descritas no Termo de Referência são estimativas para o período de 12 (doze) meses, que serão contratadas de acordo com as necessidades deste Município. O presente procedimento não obriga a administração aquisição total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) O fornecimento dos equipamentos constando: Dados de identificação e procedência, fabricação, garantia, manual técnico em idioma português: (manual de operação, de serviços, esquemas eletrônicos, procedimentos de aferição, calibração (se houver) e de manutenção preventiva).
- b) A substituição de qualquer equipamento, peça ou acessório, em desacordo com as especificações ou marca cotada, com defeito ou que apresente problemas de funcionamento;
- c) providenciar os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) A execução dos serviços de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência;
- e) Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- f) Assunção integral de todas as obrigações, trabalhistas e previdenciárias, isentando o Contratante de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução dos serviços;
- g) Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto;
- h) Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados;
- i) Informar à Divisão de TI a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
- j) Manutenção de todas as condições iniciais exigidas, em caso de prorrogação do contrato.
- k) Demais obrigações prevista no Termo de referencia anexo.

3.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Pagar o preço ajustado neste termo, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento;
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços, à qual compete observar especificações constantes do termo de referência, sendo de responsabilidade da Divisão de TI, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conferir

documentos fiscais e emitir termo de recebimento ao final das instalações e início da prestação de serviços e ainda, em caso de descumprimento de quaisquer exigências, a emissão de advertências devendo:

- 1) Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos e serviços considerados inadequados, incorretos ou deficientes, determinando sua correção ou solicitando a rescisão da contratação, quando descumprido determinação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 2) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação de prazo da Contratante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 3) Em relação à diferença de partes, peças ou acessórios, determinar a complementação imediata destes;
- c) O recebimento do objeto dar-se-á, definitivamente conforme prazos e condições previstos no Termo de Referência, uma vez verificado o atendimento integral dos serviços contratados, mediante aposição de carimbo e assinatura, no documento fiscal e termo de recebimento definitivo emitido pelo responsável técnico após instalação e funcionamento dos serviços.
- d) Demais obrigações previstas no Termo de referencia.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

4.1. O presente termo tem vigência de 12 (doze) mese, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, e alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

4.2. Os prazos para execução das etapas de implantação e funcionamento do objeto, são os constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento objeto deste, o Contratante, pagará a Contratada, o valor total de **R\$** ().

5.1.1. O Serviço de banda larga contratado será associado com dois custos, um fixo, referente à sua ativação que será faturado apenas uma vez e um custo mensal, cobrindo todos os custos da solução como custo mensal do link, amortização dos equipamentos, manutenção e o serviço de link dedicado, com apenas o custo mensal/anual, conforme valores constantes do termo de referencia anexo.

a) Link's banda larga contratados: Quant., Descrição:

Valor fixo (ativação) R\$ (.....)

Valor anual dos serviços: R\$ (.....)

b) Lik's Dedicado contratado: Quant., Descrição:

Valor anual dos serviços: R\$ R\$ (.....)

5.2. O documento fiscal/fatura de serviços de telecomunicações deverá ser enviado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.2.1. O documento fiscal/fatura de serviços de telecomunicações deverá ser emitido e encaminhada à Divisão de Tecnologia do contratante.

5.2.2. Após o recebimento documento fiscal/fatura, a Divisão de TI disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando os serviços prestados.

5.2.3. A Divisão de TI poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-fatura de Serviços de Telecomunicações, com base no SLA apurado, solicitando os descontos pertinentes, se houver.

5.3. O pagamento será efetuado através da NFFST – Nota fiscal fatura de serviços de telecomunicações com código de barras.

5.4. Em caso de dúvida ou divergência, a Divisão de TI liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

5.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

5.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária nos preços registrados;

5.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial durante a vigência da Ata de Registros, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.

5.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na (as) dotação (ões) orçamentária (s) prevista e indicada no Demonstrativo de Despesa Autorizada de 2020, sob a classificação (ões),, ficha, Fonte de Recurso, ou equivalentes no próximo exercício orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, garantida a prévia defesa, a contratante poderá aplicar á adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 86 e 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

7.1. Advertência sempre que ocorrer falhas sanáveis;

7.2. Os descontos e multas a serem aplicados serão os constantes dos subitens do título 13 (treze) do Termo de Referência anexo deste.

7.3. Independentemente de aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, decorrido o prazo de cinco dias para a apresentação de defesa prévia da Contratada, a Contratante poderá aplicar à contratada suspensão de participação em licitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma legal.

7.4. O recolhimento das multas referidas neste contrato, deverá ser feito através de guia própria ao Município de João Monlevade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao Contratado, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste termo como de responsabilidade do Contratado e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

7.6. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7.7. A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº. 8.666/93, com alterações, ou neste termo e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1 O Contratado responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;

8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer, ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Contratado, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Contratado apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao Contratado por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, obrigando-se a informar formalmente ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Contratado não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Contratado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Contratado;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9. O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

9.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, constituem causa de rescisão de contrato:

- a) Execução do contrato em desacordo com as especificações e recusada pelo Contratante;
- b) A condução dolosa da Contratada;

9.2. Poderá ainda o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial e extrajudicial, insolvência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, de de 2020.

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

Contratante

[razão social da empresa]

[Representante Legal Da Empresa]

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.P.F.

Nome:

C.P.F.